

PORTARIA SEMOC/MPA Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições,

TENDO EM VISTA a Portaria nº 937 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, de 02 de maio de 2011 e a Portaria MPA nº 523, de 1º de dezembro de 2010, e de acordo com o disposto na Lei nº 9.784, de 19 de janeiro de 1999, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004, na Instrução Normativa IBAMA nº 171, de 9 de maio de 2008, na Instrução Normativa MPA nº 5, de 13 de maio de 2011, na Instrução Normativa MPA nº 1, de 26 de março de 2012 e do que consta nos Processos MPA nº 00350.002415/2006-41 e nº 00350.004724/2001-13, Resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do anexo I, a relação nominal complementar das embarcações sardinheiras que cumpriram os critérios de renovação da Autorização de Pesca Complementar para a captura de tainha (*Mugil platanus* e *M. liza*), para a safra de 2012, conforme o estabelecido pela Instrução Normativa MPA nº 1, de 26 de março de 2012.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a interposição de recursos administrativos pelos proprietários das embarcações que tiveram suas solicitações indeferidas.

Art. 3º Decorrido o prazo estabelecido no art. anterior, e havendo recursos administrativos deferidos, será efetuada a reclassificação das embarcações relacionadas no anexo I, em conformidade com os critérios dos artigos 4º e 5º da Instrução Normativa MPA nº 1, de 26 de março de 2012.

Parágrafo único. No caso de reclassificação, aquelas embarcações constantes no Anexo I desta Portaria que forem superadas nos critérios de seleção, terão suas licenças canceladas, de forma a respeitar o limite de 60 (sessenta) embarcações estabelecido na sentença judicial proferida na Ação Civil Pública nº 5001964-45.2011.404.7101/RS e na Portaria IBAMA nº 171/2008 e na Portaria IBAMA nº 171, de 9 de maio de 2008.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados e julgados pela Secretaria de Monitoramento e Controle da Pesca e Aquicultura (SEMOC/MPA).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMÉRICO RIBEIRO TUNES

DOU 15/05/2012 - SEÇÃO 1 - PÁGINA: 27

ANEXO I

LISTA COMPLEMENTAR A PORTARIA Nº 4 DE 27 DE MARÇO DE 2012 DAS EMBARCAÇÕES DEFERIDAS PARA A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR PARA A CAPTURA DE TAINHA NA SAFRA DE 2012.

EMBARCAÇÃO	TIE	UF	NÚMERO DE CRITÉRIOS ATENDIDOS	ENQUADRAMENTO SEGUNDO OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA IN Nº 5/2011 (ART. 5º)
JOSE ANTONIO VII	443-008215-4	SC	4	INCISO I
TRIMAR XII	401-055573-4	SP	4	INCISO I
CIDADE DO REFUGIO	382-010346-5	RJ	3	INCISO II
ESPERANÇA NOVA VI	401-058839-0	SP	2	INCISO III
ESTRELA DA MANHÃ I	382-666866-9	RJ	1	INCISO IV (Critérios de desempate da Instrução Normativa Nº 1, de 27 de março de 2012 Art. 5º)
LUIZ PAULO III	443-047490-7	SC	1	INCISO IV (Critérios de desempate da Instrução Normativa Nº 1, de 27 de março de 2012 Art. 5º)